



Câmara Municipal de Guaxupé

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.092.303/0001-00

Poder Legislativo Municipal - A Casa do Povo

LEI Nº 2.105

que dispõe sobre

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 149 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.753 DE 09/10/2006

(LEI 1.753 - Institui o Plano Diretor Participativo no Município de Guaxupé)

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 48/2010;

Considerando ter ocorrido o previsto no Artigo 90, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte LEI:

A Câmara Municipal de Guaxupé propõe e aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

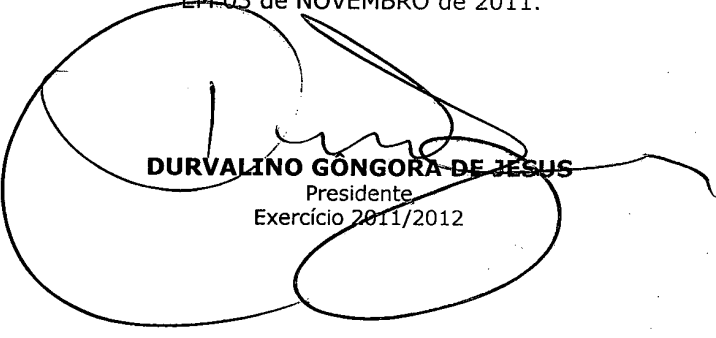
Art. 1º - O artigo 149 da Lei Municipal Nº 1.753 de 09 de outubro de 2005 que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé, alterado pela Lei 1.857 de 15 de dezembro de 2008 que dispõe sobre "alterações da Lei Complementar Nº 1.753 de 09 de outubro de 2005", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 - Será permitido que edificações de até 02 (dois) pavimentos possam ser construídas junto às divisas laterais, em lotes com testadas de até 25,00 mm (vinte e cinco metros), desde que obedecem aos demais afastamentos mínimos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se em especial o artigo 1º da Lei 1.857 no que diz respeito especificamente ao artigo 149.

Sala das Sessões, Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

EM 03 de NOVEMBRO de 2011.


DURVALINO GÓRGORA DE JESUS
Presidente
Exercício 2011/2012

PROMULGADA EM: 03, 11, 2011
PUBLICADA EM: 27, 01, 2012
JORNAL: Da Região
ED. Nº: 959 PÁG.: 10